
**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3581/2019-
SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO SETOR INHAYBA (BAIRRO BRIGADEIRO
TOBIAS), NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO.....**

Às dez horas do dia vinte e seis de julho do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, reuniu-se a Comissão Especial Permanente de Licitações do SAAE, composta pelos senhores, João Marcos Bonadio de Faria – Analista de Sistemas I, Janaína Soler Cavalcanti – Auxiliar Administrativo e Daniela Matucci Casagrande – Contador I, nomeados através da Portaria nº 108 de 28 de março de 2019, para sob a presidência da senhora Janaína Soler Cavalcanti, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe. Conforme Ata acostada às fls. 1396/1399, apresentaram-se ao certame 10 (dez) licitantes, sendo: **ESCOAR ENGENHARIA LTDA.**, documentos habilitatórios acostados às fls. 1097/1174, **CONSÓRCIO AQUANEX**, composto pelas empresas **AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. e SANEX SOLUÇÕES EIRELI**, documentos habilitatórios acostados às fls. 1175/1391, **CENTRO DE ESTUDIOS DE MATERIALES Y CONTROL DE OBRAS S.A. (CEMOSA)**, documentos habilitatórios acostados às fls. 944/1094, **RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.**, documentos habilitatórios acostados às fls. 531/640, **SANTIAGO ENGENHARIA LTDA. – EPP**, documentos habilitatórios acostados às fls. 815/943, **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, documentos habilitatórios acostados às fls. 316/528, **PROESPLAN ENGENHARIA**, documentos habilitatórios acostados às fls. 641/735, **SANEAMENTO.COM SERVIÇOS DE**

ENGENHARIA S/S LTDA. – EPP, documentos habilitatórios acostados às fls. 736/782, **MEES ENGENHARIA LTDA.**, documentos habilitatórios acostados às fls. 785/814, e **H PROJ PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.**, documentos habilitatórios acostados às fls. 877/943, Foi solicitado por esta Comissão a manifestação técnica do Diretor de Planejamento e Projetos - Engenheiro Mauri Gião Pongitor relativamente aos documentos solicitados no item 9.4 do edital (Qualificação Técnica). Concluiu o diretor que das dez licitantes participantes, as licitantes: **ESCOAR ENGENHARIA LTDA.**, **CONSÓRCIO AQUANEX**, **CENTRO DE ESTUDIOS DE MATERIALES Y CONTROL DE OBRAS S.A. (CEMOSA)**, **RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.**, **SANTIAGO ENGENHARIA LTDA. – EPP**, **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, **PROESPLAN ENGENHARIA**, **SANEAMENTO.COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S LTDA. – EPP** e **MEES ENGENHARIA LTDA.**, atenderam a integralidade das exigências do edital, exclusivamente, quanto à qualificação técnica. A Comissão Especial Permanente de Licitações, após análise minuciosa dos termos do edital de fls. 187/261, bem como de toda documentação habilitatória apresentada ao certame, considerando a manifestação do Diretor de Planejamento e Projetos, decide **INABILITAR as licitantes: H PROJ PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.**, tendo em vista que a mesma não atendeu na íntegra o contido no item 9.4-a1, pois não comprovou o vínculo profissional com a licitante do Engº Civil Guilherme Vinicius Soares Feitosa, constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-SP e por ter apresentado a declaração solicitada no item 9.6-b citando o artigo 9º da Lei Municipal 11.762/18 para justificar a não contratação de egressos do sistema Penitenciário; **SANEAMENTO.COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S LTDA. – EPP**, tendo em vista que apresentou a declaração solicitada no item 9.6-b, informando que não fará a contratação dos egressos do Sistema Penitenciário por ter apenas 03 (três) postos de trabalho, ocorre que de acordo com a carta Proposta (anexo II), a empresa vencedora deverá disponibilizar 13 (treze) postos de trabalho para execução do objeto, quantidade muito superior aos 03 (três) funcionários citados pela empresa. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora

Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitação e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes e que se aguarde o decurso do prazo recursal para a designação de data para abertura do envelope contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Especial Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.



Janaína Soler Cavalcanti



João Marcos Bonadio de Faria



Daniela Matucci Casagrande